

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data: 19/07/2022.**

### **Objeto:**

→ “Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e realização de conserto de escavadeira hidráulica.”

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Venho através do presente requerer a contratação com a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.879.318/0001-44, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 221, Município de Chapecó/SC, para fornecimento de materiais e realização de conserto de escavadeira hidráulica.

A contratação efetiva-se como Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o andamento do trabalho realizado na Secretaria de Obras e Saneamento do município, se tornando uma peça chave para o bom funcionamento das atividades da Secretaria.

A efetivação da Inexigibilidade se deve à complexidade do serviço necessário, necessitando ser realizado por uma empresa com experiência e que representa a própria fabricante da máquina, o que evidencia seu comprometimento e sua notória especialização.

O valor total pago pelas peças e pelo conserto será de R\$ 5.432,57 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento apresentado junto ao processo.

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

Francisco Paulata  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento  
Município de Humaitá/RS

## **DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

---

**Prefeito Municipal**

## MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá

**Unidade:** 06.04 - SOS Transportes

**Proj./Ativ.:** 2.013 - Manutenção das Atividades dos Transportes

**Elemento:** 3.3.90.30.39.0000 - Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.39.17.0000 - Manutenção e Conservação de Máquinas

**Rubrica:** 85 e 87

**Saldo:** R\$ 257.538,58 e R\$ 254.093,75

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

---

**Lenir Cecília Dahlem**  
Secretária Municipal de Finanças

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 009/2022, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação para contratar a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.879.318/0001-44, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 221, Município de Chapecó/SC, destinada a prestar fornecimento de materiais e realização de conserto de escavadeira hidráulica, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. I.

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

---

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

**Contratada:** MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Fornecimento de materiais e realização de conserto de escavadeira hidráulica.

**Pagamento:** R\$ 5.432,57 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme Contrato e Processo de Inexigibilidade nº 009/2022.

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

**Paulo Antônio Schwade**  
Prefeito Municipal

## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a notória capacidade técnica dos serviços prestados pela Empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de contratação de empresa para fornecimento de materiais e realização de conserto de escavadeira hidráulica, empresa esta com experiência e que representa a própria fabricante da máquina, o que evidencia seu comprometimento e sua notória especialização.

Por isso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER JURÍDICO**

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de empresa para fornecimento de materiais e realização de conserto de escavadeira hidráulica.

A empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, caracteriza-se por ser empresa com experiência e que representa a própria fabricante da máquina, com o valor de R\$ 5.432,57 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento juntado ao processo. Desta forma, a contratação efetiva-se como inexigibilidade, por se tratar de empresa com notória especialização.

De acordo com o exposto, conclui-se pela incidência da hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, não sendo necessária a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 19 de julho de 2022.

---

**Assessor Jurídico**